



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

LEI Nº 782/2024

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares na forma que especifica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado os subsídios dos conselheiros tutelares no valor de R\$ 1.623,80 (Hum mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lucrécia – RN, 04 de abril de 2024.

Maria da Conceição do Nascimento

CPF: 970.648.404-30

Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

# SANÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 782/2024** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 04 de abril de 2024.

**Maria da Conceição do Nascimento**  
**Prefeita**